LEI N° 1690/2025

# ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 533/2005 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TRANSPORTE DE SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO E ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1°** - O Artigo 4º da Lei Municipal n° 533, de 07 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de transporte a estudantes do Município, regularmente inscritos em cursos de qualquer nível de ensino, inclusive, de especialização, mestrado ou doutorado, bem como para cursos profissionalizantes, mediante as seguintes condições:***

***I - para as cidades de Guaporé, Casca, Marau e Passo Fundo, os estudantes serão transportados com veículos da frota municipal ou mediante transporte contratado, com ou sem contraprestação por parte dos beneficiários.***

***II - para as cidades não compreendidas pelo inciso I deste artigo ou em função do horário do transporte, o Município poderá pagar quantia mensal diretamente aos transportadores o valor proporcional à distância, a ser definido pela Administração Municipal, não podendo ser superior a R$ 80 (oitenta) Unidades de Valor Municipal (URM).*”.**

**Art. 2°** - Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Fátima Bortoncello***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 14.03.2025à 28.03.2025